



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 02/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REFORMA DE TOLDOS NA EMEF MORADA SO SOL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa.

FORNECEDOR: CNPJ: E-MAIL: FONE: RESPONSÁVEL: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias							
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SERVIÇO 1	SERVIÇO 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Toldo em lona 12,00 x 2,80 m	UN	Troca de lona	Pintura da estrutura		
2	1	Toldo em lona 5,50 x 2,65 m	UN	Troca de lona	Pintura da estrutura		
VALOR TOTAL							R\$

- 1.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- 1.2. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima.
- 1.3. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.4. As propostas devem ser enviadas nos moldes do item 1 para o e-mail marivane.oliveira@campobom.rs.gov.br;

2. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

- 2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar o e-mail, nome do responsável e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias antes do evento datado em 30.01.2024.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. A execução do objeto será na EMEF Morada do Sol, sito à Av. Municipal, 250, Bairro Morada do Sol, Campo Bom/ RS.

3.3.1. Considera-se como data do recebimento da ordem de serviço/compra:

a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail;

- 3.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste aviso de dispensa e na proposta.
- 3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de cotação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.7. Caso não cumpridas as exigências, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste termo de cotação, sem nenhum ônus a CONTRATANTE, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de cotação.

4.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de cotação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de cotação e seus anexos;

- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente aviso de dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos conforme as exigências contidas no aviso de dispensa;

- 5.2. O fornecedor, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades do serviço;
- 5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de cotação;
- 5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O Município designará a fiscal Jenifer Marisele Muller, devidamente habilitada a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

7.2 A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3 O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 8.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9 DAS SANÇÕES

9.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

- 9.2 deixar de entregar documentação exigida no termo de cotação;
- 9.3 apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

9.4 não manter a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

9.5 deixar de entregar os itens adquiridos

9.6 comportar-se de modo inidôneo;

9.7 deixar de apresentar amostra, quando solicitação;

9.8 fizer declaração falsa; ou

9.9 cometer fraude fiscal.

10 O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

10 HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

10.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

10.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

10.2.5 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

10.2.6 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2 Todas as comunicações, relativas a presente dispensa serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

Campo Bom, 12 de janeiro de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2945-A879-A0A2-7233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 12/01/2024 13:36:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campobom.1doc.com.br/verificacao/2945-A879-A0A2-7233>